



DIÁRIO OFICIAL

EXECUTIVO

O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:
Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

DATA: 20/08/2021

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



Município de Alcântaras - Outras - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(EDITAL Nº. 001/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(EDITAL Nº. 001/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a seguinte fundamentação jurídica: Lei Municipal nº 477/2006, bem como o Edital nº. 001/2020, de 20 de janeiro de 2021, devido a exoneração requerida pelo Sr. Francisco Freire Alcântara Filho, classificado e convocado no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação, torna público a CONVOCAÇÃO, do seguinte candidato para o cargo de professor(a).

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS – PORTUGUÊS

Classificação	Nº de Inscrição	Nome
15º	63	Romário Freire Alcântara

Alcântaras-CE, 20 de agosto de 2021.

CHARLYNE CUNHA FREIRE

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Município de Alcântaras - Outras - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (EDITAL Nº. 001/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(EDITAL Nº. 001/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a seguinte fundamentação jurídica: Lei Municipal nº 477/2006, bem como o Edital nº. 001/2020, de 20 de janeiro de 2021, devido a exoneração requerida pelo Sr. Francisco Freire Alcântara Filho, classificado e convocado no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação e a abdicação de candidatos precedentes, torna público a CONVOCAÇÃO, do seguinte candidato para o cargo de professor(a).

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS – PORTUGUÊS

Classificação	Nº de Inscrição	Nome
16º	64	Romério Freire Alcântara

Alcântaras-CE, 20 de agosto de 2021.

CHARLYNE CUNHA FREIRE

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Município de Alcântaras - Outras - TERMO DE DOAÇÃO



TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM ACCENTURE DO BRASIL LTDA. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM ACCENTURE DO BRASIL LTDA. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

Pelo presente **TERMO DE DOAÇÃO** (“**TERMO**”), de um lado **ACCENTURE DO BRASIL LTDA.**, estabelecida na Rua Alexandre Dumas, 2051, Chácara Santo Antônio

– São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 96.534.094/0001-58, neste ato representada por seus representantes legais devidamente dotados dos poderes necessários para tanto em seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente “**DOADORA**”, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.626/0001-90, com sede administrativa em Rua Antonio Cunha, S/N - Centro, Alcântaras - CE, neste ato representado por **Joaquim Freire Carvalho**, doravante denominado simplesmente “**DONATÁRIO**”;

Para os fins deste TERMO, DOADORA e DONATÁRIO são conjuntamente designados como “**PARTES**” e, individualmente, como “**PARTE**”;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde que, no caso da COVID-19, aconteceu em 30/01/2020; a Declaração, pela OMS, da COVID-19 como “pandemia”, em 11/03/2020; a edição da Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde, que internalizou a medida da OMS, emitindo a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em 03/02/2020;

CONSIDERANDO a edição da Lei federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19; e a edição do Decreto federal nº 10.282/2020, que regulamentou a Lei federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a necessidade premente de materiais e serviços essenciais para a realização da vacinação de toda a população entendida pelas autoridades públicas sanitárias como elegível para tanto, contra a COVID-19, no menor prazo possível;

ALCÂNTARAS - 1957



CONSIDERANDO a importância do apoio da sociedade civil no esforço de combate à enfermidade por meio da vacinação, e a intenção da DOADORA em contribuir por meio da doação de insumos;

CONSIDERANDO que os bens ora doados poderão se somar àqueles obtidos diretamente pelo DONATÁRIO ou por meio de outras doações de membros da sociedade civil;

CONSIDERANDO que todos os requisitos legais aplicáveis a processos de doação realizadas em favor de entes públicos e o respectivo erário, foram integral e devidamente observados pelo DONATÁRIO para viabilizar o recebimento da presente doação e, via de consequência, regularizar a transferência de titularidade dos bens para o referido ente que os recebe para que integrem seu patrimônio na qualidade de ativos doados pela iniciativa privada;

Têm as PARTES entre si ajustados os termos e condições do presente **TERMO DE DOAÇÃO** (“**TERMO**”), em consonância com o disposto no art. 538 do Código Civil e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a doação, pela DOADORA ao DONATÁRIO, dos bens arrolados no ANEXO I deste TERMO, que é parte complementar e integrante do

1.2 Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontrem, sem encargos ou condições de qualquer natureza, inclusive eventuais questionamentos acerca de garantia de produto, funcionamento de equipamentos e/ou eventuais vícios que porventura apresentem após entrega ao DONATÁRIO para utilização pelo mesmo nos moldes a serem por este livremente determinados, de acordo com a sua necessidade e demandas de interesse público e coletivo compreendidas em seu escopo de atuação.





1.3 O objeto da presente doação deve ter o único propósito de ajudar a promover o mais amplo e irrestrito acesso à vacina a todos, de forma gratuita, incondicionada, livre de ônus e encargos, sem vinculação político-partidária ou interesses econômicos, ou quaisquer outros, bem como sem nenhuma expectativa de contrapartida pela Administração Pública em geral ou o DONATÁRIO em

CLÁUSULA SEGUNDA – TITULARIDADE

2.1. A DOADORA declara, sob as penas da lei, ser proprietária dos bens mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA e ANEXO I deste instrumento, ou que irá adquirir a sua propriedade após a assinatura deste instrumento, a fim de deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este TERMO, em conformidade com o disposto no artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo de sua parte qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA

3.1 O DONATÁRIO aceita os bens referidos na CLÁUSULA PRIMEIRA e ANEXO I, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato tão logo efetuada a entrega (tradição) dos

3.2 A DOADORA se compromete a garantir a integridade dos bens doados até a sua entrega ao DONATÁRIO, bem como a arcar com todas as despesas necessárias ao transporte dos bens ao local e no prazo acordados em conjunto com o DONATÁRIO, inclusive a arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre os bens até a sua entrega ou em razão da doação.

3.3 A DOADORA autoriza o DONATÁRIO a escolher, a seu critério, o destino dos objetos doados, desde que atendam o propósito descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, item 3.





3.4 Os bens que compõem o objeto do presente TERMO deverão ser entregues no prazo livremente acordado entre DOADORA e DONATÁRIO, observando os critérios de conveniência e oportunidade, sendo certo que o ajuste deste prazo poderá ser promovido entre a PARTES por qualquer meio válido de comunicação entre as mesmas, inclusive por meios eletrônicos, na pessoa dos representantes de cada PARTE para o tema específico de gestão da presente doação.

3.5 O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada da DOADORA e aceita pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações do DONATÁRIO:

- a. Utilizar os bens doados para a finalidade exclusiva de promover a vacinação contra a COVID-19, de forma isonômica para toda a comunidade sob sua jurisdição, sem eventuais direcionamentos para atendimento de interesses particulares;
- b. Exercer o acompanhamento e controle sobre o efetivo emprego dos bens doados para a destinação pretendida de promoção do combate ao Coronavírus por meio da vacinação;
- c. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da DOADORA nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- d. Garantir transparência e publicidade à forma como os bens doados serão utilizados e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA para acompanhamento da forma como os bens doados serão utilizados, bem como eventuais solicitações de auditorias internas e externas que necessitem analisar a realização da presente doação de bens móveis;
- e. Comunicar à DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- f. Registrar e arquivar todos os registros e comprovantes referentes à utilização e destinação dos objetos doados para permitir a realização de eventual auditoria, pela DOADORA, ou por auditor independente por ela contratado, se necessário;





g. Comunicar à coordenação do movimento “Unidos pela Vacina” tão logo seja concluída a entrega dos bens objeto de doação ao DONATÁRIO, informando a descrição dos bens, valor estimado, quantidades e local da entrega.

4.2 São obrigações da DOADORA:

- a. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO quanto às razões de conveniência, oportunidade e interesse público que fundamentam a necessidade de receber os itens contemplados no rol de bens do ANEXO I do TERMO;
- b. Acatar as orientações do DONATÁRIO para a entrega dos bens, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações cabíveis para garantir o cumprimento do previsto neste TERMO;
- c. Observar e guardar sigilo sobre eventuais informações confidenciais a que tiver acesso em virtude da doação;
- d. Responsabilizar-se por quaisquer ônus que envolvam o fornecimento dos bens ofertados na proposta, tais como despesas trabalhistas dos colaboradores envolvidos no cumprimento do disposto neste TERMO, despesas de transporte, armazenamento e cuidados com os bens até a sua entrega e descarregamento junto às dependências do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DIVULGAÇÃO

5.1 A DOADORA poderá fazer divulgação do objeto do presente TERMO após a entrega dos bens objeto da doação.

5.2 A entrega dos bens contemplados no ANEXO I do presente instrumento poderá ser registrada pela DOADORA, inclusive com a geração de imagens que poderão ser incluídas na divulgação da doação que porventura a DOADORA entenda cabível realizar, de acordo com o previsto em suas políticas internas e governança.





5.2.1 Neste sentido, todos aqueles envolvidos no processo de entrega dos bens cujas imagens possam fazer parte do referido material de divulgação, devem autorizar, gratuita e expressamente, a utilização de sua imagem, nome, interpretação e som de voz pela DOADORA, para uso em gravações sonoras, obras fotográficas e audiovisuais, podendo a sua imagem, nome, interpretação e som de voz serem veiculados em território nacional ou no exterior, em todo e qualquer material de divulgação gerado pela DOADORA, sem limitação de formato ou suporte, incluindo mas não se limitando a internet, mídias e redes sociais, hotspots, sites em geral, peças de mídia display, peças multimídia plataformas, exposições em circuito fechado e em quaisquer locais públicos ou privados, mídia impressa, jornais, informativos, anuários, folhetos, malas-diretas, folders, flyers, panfletos, cartazes, encartes; e ou quaisquer outros meios de comunicação.

5.2.2 Qualquer material produzido pela DOADORA será de sua propriedade e aqueles cujas imagens foram cedidas na forma do item 2.1 acima renunciam expressamente a qualquer direito de exame ou aprovação prévia para a utilização dos materiais produzidos na forma acima descrita, outorgando à DOADORA autonomia na execução dos trabalhos, desde que para cumprir com o propósito específico aqui previsto e desde que não importe em injúria ou desprestígio ao nome e imagem dos envolvidos. Esta autorização não tem prazo final de vigência.

5.2.3A presente autorização é concedida de forma gratuita, sem que seja devida qualquer remuneração a qualquer título e tempo pela DOADORA, que não sofrerá reivindicações ou demandas relacionadas a este TERMO, incluindo, mas não se limitando a compensação monetária de qualquer natureza relativa a direitos de privacidade ou publicidade.





5.2.4 Ressalvados os casos legalmente previstos, as partes não estão obrigadas a fornecer dados pessoais à DOADORA, o que fazem de livre e espontânea vontade. Ficam ainda cientes os envolvidos que os dados indicados neste documento poderão ser compartilhados entre as empresas do grupo econômico da DOADORA, para fins de desenvolvimento e veiculação de material de divulgação das entregas aqui

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

6.1. O presente TERMO não estabelece nenhum vínculo trabalhista, fiscal, comercial, previdenciário, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente TERMO, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O DONATÁRIO deverá providenciar a publicação de extrato deste instrumento no Diário Oficial, em até cinco dias após a sua assinatura.

7.2 Sem prejuízo da obrigatoriedade prevista na Subcláusula 7.1, o DONATÁRIO se compromete a publicar em seu respectivo site oficial as principais informações contidas nesse TERMO, incluindo a divulgação (i) das PARTES, (ii) do objeto da doação e (iii) do valor dos bens

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente TERMO constitui o único e integral acordo estabelecido entre as PARTES no tocante ao seu objeto, substituindo e superando quaisquer documentos ou ajustes prévios e anteriores à sua celebração, obrigando as PARTES e seus respectivos sucessores a qualquer título.

8.2 Quaisquer alterações ao presente TERMO somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por ambas as

8.3 Os direitos e obrigações decorrentes do presente TERMO somente poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, pela DOADORA com anuência por escrito do DONATÁRIO.

8.4 A nulidade ou invalidade, total ou parcial, de qualquer das cláusulas do presente TERMO não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas aqui



8.5 Os bens doados estão sendo ofertados pela DOADORA sem coação ou vício de consentimento, e não envolvem qualquer conflito de interesse por qualquer das PARTES, ou expectativa de contrapartida, de qualquer natureza, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos, ressalvadas as obrigações previstas na CLÁUSULA

8.6 O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens em todos os seus

8.7 Os bens doados serão recebidos mediante emissão de documento que ateste o recebimento pelo gestor designado pelo DONATÁRIO para

8.8 O presente TERMO é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

8.9 A DOADORA não se responsabiliza por eventuais danos de fabricação ou vícios ocultos dos bens doados que não sejam de sua própria fabricação.

8.10 A DOADORA não será responsável por eventuais despesas de manutenção e assistência técnica que venham a ser necessárias posteriormente à efetivação da doação.

CLÁUSULA NONA – INTEGRIDADE

9.1 DOADORA e DONATÁRIO declaram que a realização da doação não representa qualquer ofensa à legislação brasileira de combate à corrupção e improbidade, incluindo, porém não se limitando, à Lei no 429/1992, Lei no 12.846/2013 e Código Penal. Ainda, declaram ter agido e comprometem-se a agir em estrita conformidade com a referida legislação durante toda a negociação e execução do instrumento, sendo esta obrigação extensiva a seus prepostos, inclusive empregados, servidores e terceiros envolvidos no processo de doação.

9.2 Sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis, o descumprimento das obrigações previstas nesta CLÁUSULA poderá levar à rescisão unilateral deste TERMO por qualquer das PARTES, sem que seja devida qualquer indenização.





9.3 As PARTES se comprometem a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a agente público, ou a terceiros a ele relacionados, no que diz respeito ao cumprimento do objeto deste TERMO ou qualquer outra relação envolvendo as PARTES, para qualquer fim ou

9.4 Na eventual hipótese de uma das PARTES entender, de boa-fé, que a outra PARTE possa estar descumprindo a legislação anticorrupção brasileira, aquela poderá rescindir unilateralmente este

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1 Sem prejuízo da obrigação de reparação de danos que eventuais descumprimentos deste instrumento possam gerar de parte a parte, o presente TERMO extingue-se por qualquer das seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras hipóteses eventualmente previstas em outras sessões deste instrumento:

- a. Por acordo entre as PARTES;
- b. Por descumprimento de obrigações por alguma das PARTES, de forma que não seja possível saná-lo após notificação pela parte prejudicada dentro de até 30 (trinta) dias;
- c. Por inobservância ou descumprimento da CLÁUSULA NONA que dispõe sobre

10.2 Caso o processo de vacinação seja concluído sem que os bens doados sejam inteiramente utilizados pelo DONATÁRIO, a DOADORA poderá (a) solicitar a devolução dos bens restantes; ou (b) autorizar a utilização pelo DONATÁRIO dos bens para outra destinação de interesse público, hipótese em que será realizado um aditivo ao presente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1. As PARTES reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida, autêntica, íntegra e eficaz, ainda que por assinatura ou certificação não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO



12.1. Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro Central da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 10/08/2021

ACCENTURE DO BRASIL LTDA.

ACCENTURE DO BRASIL LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

ANEXO I

O presente ANEXO I é parte integrante, complementar e indissociável do TERMO DE DOAÇÃO celebrado entre **ACCENTURE DO BRASIL LTDA. e PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, em data próxima a definir, para a doação dos seguintes bens móveis:

MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, em data próxima a definir, para a doação dos seguintes bens móveis:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Caixa Térmica (15L)	Caixa térmica tipo container para acondicionamento e transporte de imunobiológico, biológico, hematologia, transplantes, veterinária, etc. 1. Temperaturas entre 2°C e 8°C 2. Caixas térmicas de poliuretano expandido 3. Revestimento interno com isolamento em espuma de poliuretano 4. Termômetro digital acoplado que opera entre +2°C e +8°C Modelo: RVV 11 D Aplicação: Conservação e armazenamento de produtos médico-hospitalares, laboratoriais e científicos; Ventilação: Sistema de ventilação com temperatura uniformemente distribuída em todos os compartimentos Isolamento: Poliuretano injetado expandido de alta densidade livre de CFC Capacidade útil: 120 L Temperatura: +2°C a +8°C; Registro gráfico contínuo de temperatura com controlador de alta e baixa temperatura com indicador visual e alarme Tensão Elétrica: 220V 60Hz Capacidade do disjuntor para corrente de trabalho: 220V – 9A Bateria Backup: Bateria recarregável - 12V	9	R\$ 308,00	R\$ 2.772,00



Cabo de alimentação | Comprimento: Plugue 2P+T
ABNT NBR 14136/ABNT NBR 13249 | 2.5 metros
Certificações: ISO 13485 | ANVISA
Ambiente: Apenas para uso interno; ambiente não corrosivo, não explosivo, não inflamável





Declaração emitida pelo Presidente da CPL e ratificada pelo Sr(a). Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento, Saúde, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE e desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente. Sr(a). Edmilson Bezerra Arruda.

ALCANTARAS-Ce, 20 de AGOSTO de 2021.

CHARLLYS ALCANTARA SOARES
Presidente da CPL





EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

VICE-PREFEITO

JOAQUIM BENICIO FILHO

ANTÔNIO FERREIRA LOPES

Secretário(a)

FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE

Secretário(a)

EDMILSON BEZERRA ARRUDA

Secretário(a)

ALDO CARVALHO ARAUJO

Secretário(a)

ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES

Secretário(a)

GERMANA CRISTINA EMILIANO

Secretário(a)

SILVIA LEITÃO FERREIRA

Secretário(a)

TARCISIO GLEIDSON ALCANTARA COSTA

Secretário(a)

ANA RITA MACHADO FREIRE

Secretário(a)

FRANCISCA DANIELA ARAÚJO SOUSA MENEZES

Secretário(a)

RAPHAEL GOMES VIANA

Secretário(a)

ATAIDE LAURIANO VIEIRA

Secretário(a)

MESSIAS FERREIRA LOPES

Secretário(a)

ROBERTO ALCANTARA FREIRE

Secretário(a)



as.ce.gov.br
JNHA, Nº 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcantaras